

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 73/2004 de 30 de Março de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz – Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa:

1. Proceder à aquisição de equipamento para o Centro de Convívio Intergeracional da Vitória, nomeadamente, um televisor, um vídeo, quatro computadores, uma impressora e mobiliário.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros) destinado a participar o custo da aquisição atrás referida.

26 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, *Adelaide Maria Medina Teles*.